



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DELEGACIA-GERAL**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL – ACADEPOL**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA CARREIRA DE PSICÓLOGO POLICIAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO – CANDIDATOS SUB JUDICE**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA CARREIRA DE PSICÓLOGO POLICIAL**

A **COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 21, inciso I, da Constituição Estadual, torna público, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 5016514-62.2024.8.24.0064, que a candidata ANGELA SALVADOR SORGEN, inscrição nº 679000016, está habilitada na etapa de AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

Diante disso, a **COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, torna público, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº **5016514-62.2024.8.24.0064**, a CONVOCAÇÃO da referida candidata sub judice relacionada no Anexo I para a etapa de Exame Toxicológico, tendo em vista a aprovação na etapa de Avaliação Psicológica.

**A QUINTA FASE: EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DETECÇÃO (ELIMINATÓRIO)**

1. Ficam convocados para o Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção os candidatos sub judice elencados no Anexo Único deste Edital.

1.1. A entrega dos documentos destinados ao Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção deverá ser realizada no período de 22/06/2026 a 29/06/2026, por meio de envio dos documentos pertinentes ao e-mail [concursopcsc23@fgv.br](mailto:concursopcsc23@fgv.br).

**DO EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO**

2. O exame toxicológico tem por objetivo detectar a ausência das seguintes substâncias e seus derivados no organismo do candidato: a) maconha e metabólitos do delta-9-THC; b) cocaína e derivados; c) opiáceos; d) anfetaminas/metanfetaminas; e) MDMA, MDA, MDE/MDEA; f) fenciclidina (PCP).

2.1 O laudo com resultado “positivo” para uma ou mais substâncias somente não ensejará a eliminação do candidato do concurso público se acompanhado de prescrição médica em que conste o nome do profissional e seu registro no CRM, de modo que se possa constatar que o candidato faz uso legal e terapêutico da droga.

3. O exame toxicológico deverá ser realizado a partir de amostras de material biológico (cabelos, pelos ou raspa de unhas) doados pelo candidato, com janela de detecção mínima de 180 dias.

4. A coleta do material biológico poderá ser realizada no máximo nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à data limite para entrega do exame, estabelecida no item 1.1.

5. Na documentação do exame deverá constar, obrigatoriamente:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DELEGACIA-GERAL**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL – ACADEPOL**

- a) nome do responsável técnico pela emissão do laudo (resultado), incluindo o número de registro no órgão de classe e assinatura;
  - b) formulário de cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo):
    - b1. nome, CPF ou RG, assinatura e impressão digital do doador do material biológico;
    - b2. nome, assinatura e impressão digital do coletor do material biológico;
    - b3. nome, assinatura e impressão digital da testemunha de coleta do material biológico;
    - b4. data da coleta do material biológico;
    - b5. descrição do material biológico coletado;
  - c) formulário com o rol das drogas submetidas à análise laboratorial e os respectivos resultados;
  - d) comprovação de que o laboratório possui a acreditação ISO/IEC 17025 ou CAP-FDT.
6. São deveres do candidato:
- a) providenciar o exame toxicológico com a devida antecedência, arcando com seus custos e prevendo o prazo que o prestador de serviço escolhido necessita para disponibilizar o resultado;
  - b) disponibilizar ao laboratório escolhido o regulamento do exame toxicológico de que trata este edital e certificar-se de que o estabelecimento atende a todos os requisitos;
  - c) conferir a documentação do exame toxicológico disponibilizada pelo laboratório e certificar-se de que está completa e legível antes de submetê-la à análise da FGV, evitando assim incidir nas hipóteses de eliminação do concurso público estabelecidas no item 7.
- 6.1. A escolha do laboratório que realizará o exame toxicológico é de responsabilidade do candidato, sem qualquer interferência ou participação da FGV ou da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil na relação jurídica estabelecida entre as partes.
7. Será considerado NÃO APTO no exame toxicológico e eliminado do concurso público, o candidato que:
- a) não disponibilizar o exame toxicológico para análise da banca;
  - b) disponibilizar o exame toxicológico fora do prazo limite estabelecido em Edital de Convocação;
  - c) disponibilizar o exame toxicológico incompleto ou rasurado;
  - d) disponibilizar o exame toxicológico com resultado “inconclusivo” para uma ou mais substâncias de que trata o item 2;
  - e) disponibilizar o exame toxicológico com resultado “positivo” para uma ou mais substâncias de que trata o item 2, desacompanhado de prescrição médica em que conste o nome do profissional e seu registro no CRM, de modo que se possa constatar que o candidato faz uso legal e terapêutico da droga;
  - f) disponibilizar o exame toxicológico sem o nome do responsável técnico pela emissão do laudo (resultado), número de registro no órgão de classe e assinatura;
  - g) disponibilizar o exame toxicológico sem formulário de cadeia de custódia;
  - h) disponibilizar o exame toxicológico com formulário de cadeia de custódia desprovido dos requisitos mínimos estabelecidos pelo item 5, “b”;
  - i) disponibilizar o exame toxicológico com janela de detecção inferior a 180 dias;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DELEGACIA-GERAL**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL – ACADEPOL**

- j) disponibilizar o exame toxicológico sem documento comprobatório de que o laboratório possui a acreditação ISO/IEC 17025 ou CAP-FDT;
- k) disponibilizar o exame toxicológico com data de coleta do material biológico superior a 90 (noventa) dias corridos anteriores à data limite para entrega do exame estabelecido em Edital de Convocação;
- l) disponibilizar apenas o protocolo de coleta do material biológico;
- m) disponibilizar a documentação do exame toxicológico com partes ilegíveis, problemas de contraste ou de baixa resolução em digitalização ou outras inconsistências que inviabilizem a leitura de QRCodes ou a conferência dos requisitos obrigatórios da documentação;
- n) utilizar de qualquer meio na tentativa de burlar a o Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção.

**DOS RESULTADOS E RECURSOS CONTRA O EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO**

- 8. O resultado do Exame Toxicológico será publicado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23/2>.
- 9. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da publicação do resultado, por meio do endereço [concursopcsc23@fgv.br](mailto:concursopcsc23@fgv.br).
- 10. Os candidatos considerados inaptos após o julgamento dos recursos serão eliminados do certame e não figurarão na lista de classificados.

Florianópolis, 20 de maio de 2026.

**ANDRÉ LUIZ BERMUDEZ PEREIRA**  
Delegado de Polícia  
Presidente da Comissão de Concurso Público